



ATA DA 99^a SESSÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA RICARDO PROCÓPIO

No dia quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro, em substituição à Desembargadora Lourdes de Azevêdo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira, Lourinaldo Silvestre de Lima Filho e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Ausente, justificadamente, em gozo de férias, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações**: Com a palavra, **o Desembargador Ricardo Procópio saudou** o Desembargador Vivaldo Pinheiro, que se encontrava substituindo a Desembargadora Lourdes Azevedo durante seu período de férias. **Os demais membros da Corte, bem como a Procuradora Regional Eleitoral, uniram-se a essa acolhida.** Em resposta, **o Desembargador Vivaldo Pinheiro manifestou** o seu agradecimento pelas deferências recebidas. Retomando a palavra, o **Desembargador Ricardo Procópio apregou** os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recursos Eleitorais de números 0600214-46.2024.6.20.0062, 0600097-38.2024.6.20.0003 e 0600108-67.2024.6.20.0003, os Embargados de Declaração de números 0600278-41.2024.6.20.0067, 0600279-26.2024.6.20.0067 e 0600280-11.2024.6.20.0067, bem como o Mandado de Segurança de número 0600433-51.2024.6.20.0000. **Foi** esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. Por fim, Sua Excelência **leu e declarou** publicadas as decisões

referentes ao Recurso Eleitoral de número 060043-72.2024.6.20.0003 e os Embargos de Declaração nos Recursos Eleitorais de números 0600095-70.2024.6.20.0067, 0600277-56.2024.6.20.0067, 0600281-93.2024.6.20.0067 e 0600086-15.2024.6.20.0001, julgados na sessão do dia 30 de outubro de 2024. **JULGAMENTOS – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600433-51.2024.6.20.0000**. PROTOCOLO: 15278. ORIGEM: TOUROS-RN.

RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Impugnação de Ato Judicial. IMPETRANTE: AGORASEI PESQUISAS LTDA. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 014ª ZONA ELEITORAL de TOUROS RN. LITISCONSORTE PASSIVO: FLAVIO PATRICIO FRANCA da SILVA. **DECISÃO: A Relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL N° 0600214-46.2024.6.20.0062.** PROTOCOLO: 14968. ORIGEM: JANDAÍRA-RN.

RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. RECORRENTE: RANKING BRASIL INTELIGENCIA LTDA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO JANDAÍRA da ESPERANÇA[FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / MDB] - JANDAÍRA - RN.

DECISÃO: A Relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600278-41.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 15365. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN.

RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: JAILTON FAUSTINO da SILVA. EMBARGADO: COLIGAÇÃO NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR (MDB/PSB).

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600279-26.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 15367. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN.

RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: GRACIELE ALEXANDRE do NASCIMENTO. EMBARGADA: COLIGAÇÃO NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR (MDB/PSB).

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N°

0600280-11.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 15368. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: RICHERD TARGINO da SILVA. EMBARGADA: COLIGAÇÃO NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR (MDB/PSB). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600097-38.2024.6.20.0003.** PROTOCOLO: 15420. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ALBERT DICKSON de LIMA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por ALBERT DICKSON DE LIMA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600108-67.2024.6.20.0003.** PROTOCOLO: 15388. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. RELATOR DESIGNADO: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ALBERT DICKSON de LIMA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por ALBERT DICKSON DE LIMA, nos termos do voto condutor do Juiz Fábio Bezerra, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos o Relator originário e o Desembargador Vivaldo Pinheiro. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº**

0605468-47.2024.6.00.0000. PROTOCOLO: 13666. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Regularização de Contas Anuais. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: MAIS BRASIL - BRASIL - BR - NACIONAL. INTERESSADO: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - RIO GRANDE do NORTE - RN - ESTADUAL. RESPONSÁVEL: OVASCO ROMA ALTIMARI RESENDE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em declarar regularizadas as contas do exercício financeiro de 2012 do órgão de direção estadual do então PTB/RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600826-20.2024.6.20.0050.** PROTOCOLO: 15405. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. EMBARGANTE: RAIMUNDO MARCIANO de FREITAS JUNIOR. EMBARGADO: COLIGAÇÃO PARNAMIRIM nas MÃOS do Povo (SD / UNIÃO BRASIL / MDB / PSD/PDT/PSB). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS JUNIOR, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e oito minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Presidente em exercício

Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral